

Governo do Estado do Rio de Janeiro Instituto Vital Brazil Gerência de Contratos

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** 048/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA RTT INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM **OBJETO** POR PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, , e a empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.978.612/0001-87 com sede à Avenida Roma, 192, CEP. 21.041-060, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ ANTONIO MOTTA DOS SANTOS portador da identidade nº 06836994-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.417.357-68, residente e domiciliado cito a Rua Engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, 180, Olaria – RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/005/100126/2018 e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografía corporativa e scanner por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com fornecimento de suprimentos (exceto papel), com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016 e na Cláusula décima, parágrafo oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses com vigência de 17/11/2021 a 16/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,783080 % com base no INPC incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo oitavo, do Contrato nº 048/2020, compreendendo o período de 10/2020 a 09/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/ 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 18.312,44 (dezoito mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) sendo adimplido em 06 (seis) parcelas, que serão pagas à CONTRATADA de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme estabelece o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ 18.312,44 (dezoito mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)., totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 51.372,44 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 17/11/2021 a 16/05/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de novembro de 2021

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO VITAL BRAZIL

LUIZ ANTONIO MOTTA DOS SANTOS

RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 17 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 17/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 17/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 17/11/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano**, **Diretora-Presidente**, em 18/11/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Motta dos Santos, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24947484** e o código CRC **24051732**.

Referência: Processo nº E-08/005/100126/2018

SEI nº 24947484

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410 Telefone: